



Cavalcanti & Primo Ltda

Rua João Rodrigues Alves, 26 - Centro

CEP: 58900-000 Cajazeiras-PB

PABX: (83) 3531.4515

e-mail: hondacz@cavalcantiprimo.com.br

CNPJ: 08.791.659/0002-04

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

PROPONENTE: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.791.659/0002-04



1.0 -DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

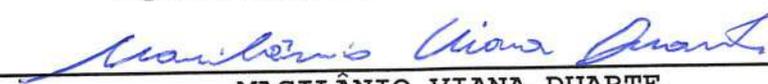
2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter - se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras/PB, 03 de Dezembro de 2019.



MACILÂNIO VIANA DUARTE

PROCURADOR

IDENT. N° 3.071.780 - SSP/ PB

CPF-N° 066.132.664-00





CCNPJ 08.791.659/0002-04
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
Rua: João Rodrigues Alves, S/N, Centro
Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
Insc.NO CC ICMS - 16.022.087-4



Cavalcanti & Primo Ltda
 Rua João Rodrigues Alves, 26 - Centro
 CEP: 58900-000 Cajazeiras-PB
 PABX: (83) 3531.4515
 e-mail: hondacz@cavalcantiprimo.com.br
 CNPJ: 08.791.659/0002-04

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

PROPONENTE: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 08.791.659/0002-04



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A Empresa CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.791.659/0002-04, com sede à RUA, JOÃO RODRIGUES ALVES, n.º S/N, Centro, município de Cajazeiras -PB, por intermédio de seu Procurador(a), o(a) Sr.(a) MACILÂNIO VIANA DUARTE, portador(a) da carteira de identidade n.º 3.071.780, expedida pela SSP do Estado da Paraíba e CPF n.º 066.132.664-00, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

Cajazeiras/PB, 03 de Dezembro de 2019.

Macilânio Viana Duarte

MACILÂNIO VIANA DUARTE
 PROCURADOR
 IDENT. N.º 3.071.780 - SSP/ PB

CPF-N.º 066.132.664-00

CNPJ 08.791.659/0002-04

CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
 Rua: João Rodrigues Alves, S/N, Centro
 Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
 Insc.NO CC ICMS - 16.022.087-4



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.791.659/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1982
NOME EMPRESARIAL CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO RODRIGUES ALVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

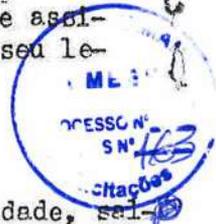


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às 10:48:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Anualmente, a 31 de Dezembro, proceder-se-á o balanço para verificação dos "Lucros & Perdas" sociais, balanço esse que deverá estar concluído e assinado pelos sócios, dentro de 90 (noventa) dias contados da data do seu levantamento;



A morte de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, salvo se o sócio sobrevivente preferir a liquidação e neste caso pagará aos herdeiros do sócio falecido os seus haveres;

E por estarem assim justos, combinados e contratados, obrigam-se os sócios por si e seus herdeiros, a cumprir fielmente este contrato que assinam com as duas testemunhas abaixo, a tudo presente, lavrando-se seis (6) exemplares de igual teor, dos quais um será arquivado na Junta Comercial deste Estado, outro será entregue a Delegacia do Imposto de Renda e os 4 restantes pertencerão ao arquivo da sociedade.

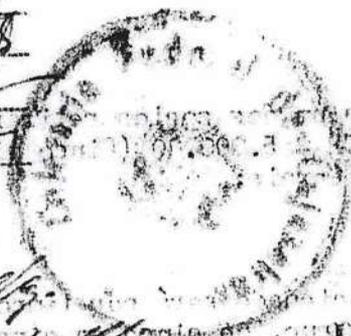
Cajazeiras, 31 de Janeiro de 1958
Jose Cavalcanti da Silva
Teresinha Polanda Cavalcanti

Testemunhas:-

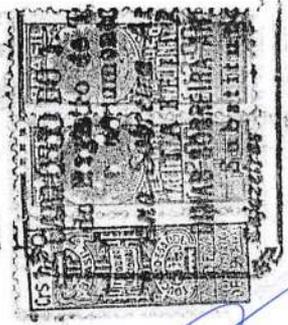
Murilo Bandeira de Melo
Newton Diniz de Sousa

SÊLO POR VERBA

Pagou o sêlo devido, na importância de
Cr\$ 12.000,00 (doze mil e
nada), conforme guia e respectivo
talão n. 24 desta data.
Col. Fed. em Cajazeiras
em 31 de Janeiro de 1958
O Col. [Signature]
O Esc. [Signature]



Reconheço verdadeiramente e prometo cumprir o disposto no
este contrato de sociedade, Teresinha Polanda Cavalcanti
e Murilo Bandeira de Melo; dou fé.
Em data de 31 de Janeiro de 1958
[Signature]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 13782509190947440986-1. Data: 25/09/2019 09:48:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD57593-01C7
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Arquivado em Minuta Certificada os dados do ato em: https://selodigital.fpb.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2019 09:55:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1357470

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2020 09:46:04 (hora local)**.

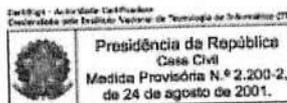
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782509190945310259-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beed3c79a3298517d9491c3be1b4af83e26bbeca22c6de54daf3cf96c90ce715e8d9a0adb7c204239c9635426f35c952242ca35fbd5acbae4d4128e632dd053a6



Handwritten signature in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2019 09:54:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1357479

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2020 09:48:15 (hora local)**.

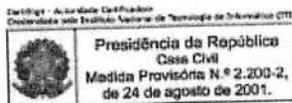
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782509190947440986-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beed3c79a3298517d9491c3be1b4af83e422c5fea4d704630d27d8a3c09d5ab478d9a0adb7c204239c9635426f35c9522d63993106f9c9b5957c283558d6f2c8e



[Handwritten signature]



**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ n. 08.791.659/0001-15
NIRE n. 25200421485

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo qualificados:

ICS HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Rua Emp. Clóvis Rolim, n. 2001, Sala 03, Brisamar, CEP 58033-454, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n. 21.979.085/0001-71 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200649371, em despacho de 04.03.2015, neste ato representada conforme seu contrato social pelo sócio administrador JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, abaixo qualificado.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 12.09.1929, portador do RG (SSP/PB) n. 33.337 e do CPF n. 004.406.204-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n. 509, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 13.03.1972, portador do RG (SSP/PB) n. 1.083.710 e do CPF n. 321.163.143-72, residente e domiciliado na Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, s/n, apto. 1901, Altiplano, CEP 58046-060, João Pessoa - PB.

KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 11.04.1968, portador do RG (SSP/PB) n. 1.271.722 e do CPF n. 567.705.024-53, residente e domiciliado na Rua Infante Dom Henrique, n. 300, apto. 901, Tambaú, CEP 58039-151, João Pessoa - PB.

HÉLIO CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Recife - PE, nascido em 13.01.1965, portador do RG (SSP/PB) n. 1.006.942 e do CPF n. 424.655.914-87, residente e domiciliado na Av. Comandante Vital Rolim, n. 1537, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.

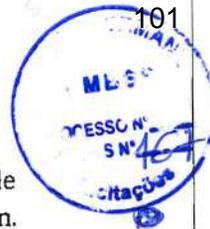
KAROLINE QUEIROGA CAVALCANTI STUDART DA FONSECA, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 07.09.1970, portadora da RG (SSP/CE) n. 2000002047536 e do CPF n. 321.163.493-20, residente e domiciliada na Rua Moreira da Rocha, n. 500, apto. 900, Meireles, CEP 60160-060, Fortaleza - CE.

Página 1 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Únicos sócios da **CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n. 332, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0001-15 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200421485, em despacho de 14.04.1958 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, **RESOLVEM:**

1) Alterar o endereço da filial 2 da Sociedade que funcionava na Rua Cônego José Viana, s/n, Estação, CEP 58803-160, Sousa - PB e doravante passará a funcionar na Rua João Galdino Ferreira Formiga, n. 21, Centro, CEP 58800-000, Sousa - PB.

2) Alterar a redação da cláusula segunda do Contrato Social para refletir a mudança de endereço da filial 2 da Sociedade, conforme disposto acima. Com isso, a cláusula segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda - A Sociedade tem sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n. 332, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios, depósitos, stands de venda ou demais estabelecimentos por decisão da diretoria da Sociedade.

Parágrafo único - Atualmente, a Sociedade possui as filiais listadas abaixo e que desenvolvem, no todo ou em parte, as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade:

(i) Filial 1, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0002-04 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014173, em despacho de 20.08.1982, situada na Rua João Rodrigues Alves, s/n. Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para efeitos fiscais.

(ii) Filial 2, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0003-87 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014181, em despacho de 04.02.1985, situada na Rua João Galdino Ferreira Formiga, n. 21, Centro, CEP 58800-000, Sousa - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iii) Filial 3, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0004-68 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900127849, em despacho de 14.11.2000, situada na Av. João Silvino da Fonseca, s/n, Centro, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com capital destacado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iv) Filial 4, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0005-49 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900184591, em despacho de 16.03.2011, situada na Av. Pres. João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58755-000, Princesa Isabel - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

Página 2 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



3) Consolidar o Contrato Social da Sociedade, já refletindo o quanto aprovado pelos sócios nos itens anteriores. Com isso, a partir desta data, o Contrato Social consolidado da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA.**

DENOMINAÇÃO SOCIAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação social CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA., sendo regida por este Contrato Social e pelas disposições da Lei n. 10.406/02 relativas às sociedades empresárias, com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404/76.

SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n. 332, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios, depósitos, stands de venda ou demais estabelecimentos por decisão da diretoria da Sociedade.

Parágrafo único - Atualmente, a Sociedade possui as filiais listadas abaixo e que desenvolvem, no todo ou em parte, as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade:

(i) Filial 1, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0002-04 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014173, em despacho de 20.08.1982, situada na Rua João Rodrigues Alves, s/n. Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para efeitos fiscais.

(ii) Filial 2, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0003-87 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014181, em despacho de 04.02.1985, situada na Rua João Galdino Ferreira Formiga, n. 21, Centro, CEP 58800-000, Sousa - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iii) Filial 3, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0004-68 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900127849, em despacho de 14.11.2000, situada na Av. João Silvino da Fonseca, s/n, Centro, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com capital destacado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iv) Filial 4, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0005-49 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900184591, em despacho de 16.03.2011, situada na Av. Pres. João Pessoa,

Página 3 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

s/n, Centro, CEP 58755-000, Princesa Isabel - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) comércio varejista e distribuição de veículos motorizados novos e usados; (ii) comércio varejista e distribuição de peças e acessórios para veículos motorizados; (iii) prestação de serviços de oficina; (iv) agenciamento de veículos usados; e (v) locação de veículos.

PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 14.04.1958, data do seu registro perante a Junta Comercial do Estado do Estado da Paraíba, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS E AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional (reais), totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Participação	Quotas	Valor
JCS Holding Ltda.	45,88%	1.009.360	R\$ 1.009.360,00
José Cavalcanti da Silva Filho	16,11%	354.420	R\$ 354.420,00
Kildare Queiroga Cavalcanti	16,11%	354.420	R\$ 354.420,00
Hélio Cavalcanti da Silva	14,90%	327.800	R\$ 327.800,00
Karoline Queiroga C. Studart da Fonseca	7,00%	154.000	R\$ 154.000,00
Total:	100%	2.200.000	R\$ 2.200.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota, desde que devidamente integralizada, confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. As quotas não integralizadas não conferem direito de voto.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem, de forma solidária ou subsidiária, pelas obrigações sociais, nos termos do art. 46, V, art. 997, VIII e art. 1.064 da Lei n. 10.406/02.

Página 4 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

PROCESSO Nº
S.N.º 170
Alterações

Parágrafo terceiro - Caso algum sócio deixe de integralizar, a tempo e modo devidos, as quotas por ele subscritas, os demais sócios da Sociedade, mediante resolução escrita por maioria de votos, sem participação do sócio em mora, poderão tomar para si todas as quotas pendentes de integralização.

Parágrafo quarto - Para preservação do "affectio societatis", fica acordado que somente poderão ingressar como novos sócios da Sociedade terceiros que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências que possam expor a Sociedade a contingências; e (ii) cuja admissão seja previamente autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Desde que todas as quotas emitidas pela Sociedade tenham sido integralizadas, o capital social poderá ser aumentado por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, sendo que os sócios terão preferência para participar do aumento de capital social na proporção das quotas por eles detidas, salvo se todos os sócios, em comum acordo, decidirem em sentido contrário. A eventual cessão de direitos de preferência em caso de aumento de capital social deverá observar o disposto na cláusula oitava.

REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social poderá ser reduzido por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, com alteração deste Contrato Social, nos seguintes casos: (i) depois de integralizado, caso haja perdas irreparáveis, inclusive para absorção de eventuais prejuízos fiscais; e (ii) se excessivo em relação ao objeto social da Sociedade.

Parágrafo único - A redução de capital social quando houver perdas irreparáveis será realizada com diminuição proporcional do valor nominal das quotas, enquanto que a redução de capital social quando excessivo ao objeto da Sociedade será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, devendo ser observadas, em qualquer caso, as disposições dos arts. 1.082 a 1.084 da Lei n. 10.406/02.

TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS E DIREITOS DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Excetuando-se as hipóteses previstas no parágrafo quarto desta cláusula oitava, nenhum sócio pode conferir, ceder, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título, tempo ou modo for, direitos de subscrição ou quotas da Sociedade para outros sócios ou para terceiros sem o prévio consentimento; tácito ou expresso, dos demais sócios, que terão preferência para a aquisição daqueles direitos de subscrição ou quotas, nos mesmos termos e condições da operação pretendida, inclusive no que tange a preço, prazos e condições de pagamento, observado o disposto nos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula oitava.

Página 5 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título, tempo ou modo for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (tinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se assim desejarem, seus respectivos direitos de preferência na aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

Parágrafo segundo - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio da Sociedade tenha manifestado, por contranotificação escrita, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu respectivo interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá, então, ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente pretendidos e informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula oitava, sob pena do negócio divergente porventura celebrado ser passível de anulação.

Parágrafo terceiro - Em qualquer das operações referidas nesta cláusula oitava, os direitos de preferência serão exercidos de forma proporcional pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no capital social da Sociedade, salvo os demais sócios não exercerem seus direitos de preferência ou salvo se todos os sócios, em comum acordo, decidirem em sentido contrário.

Parágrafo quarto - Os sócios poderão transferir as quotas por eles detidas na Sociedade para outras pessoas jurídicas em que figurem como quotista ou acionista, independentemente de qualquer direito de preferência, desde que: (i) a pessoa jurídica receptora daquelas quotas adira formalmente aos termos e condições previstos em acordos de sócios aplicáveis à Sociedade; (ii) o controle societário da pessoa jurídica receptora daquelas quotas não seja transferido a terceiros no prazo de até 8 (oito) anos, contados da data em que ocorrer a transferência das quotas.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - A Sociedade será administrada por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) administradores, sócios ou não, simplesmente denominados como "diretores", sempre eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme alínea "a", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira.

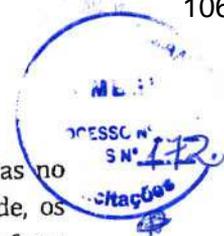
CLÁUSULA DÉCIMA - Exceto no que tange à prática dos atos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula décima, em que será sempre necessária a assinatura de, pelo menos, 2 (dois) diretores da

Página 6 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Sociedade, para a prática dos demais atos voltados ao exercício das atividades compreendidas no objeto social e para a prática dos demais atos voltados à regular administração da Sociedade, os diretores poderão agir de forma isolada, com poderes para representar a Sociedade, nas esferas judicial e extrajudicial, perante empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, bem como perante quaisquer pessoas de direito privado, inclusive instituições financeiras, companhias seguradoras, indústrias, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, fornecedores, clientes, empresas e terceiros em geral.

Parágrafo primeiro - Sob pena de nulidade e ineficácia em relação à Sociedade e a seus sócios, para a prática de qualquer ato que importe venda, constituição de ônus ou dação em garantia de imóveis da Sociedade, bem como contratação de empréstimos ou financiamentos pela Sociedade, independentemente dos valores envolvidos, será sempre necessária a assinatura conjunta de, pelo menos, 2 (dois) diretores da Sociedade.

Parágrafo segundo - Qualquer diretor da Sociedade poderá se fazer representar por procuradores constituídos via instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e o prazo de validade, o qual não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo no que se refere às procurações outorgadas aos patronos da Sociedade para defesa dos seus interesses em processos administrativos ou judiciais em que a Sociedade seja parte, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro - Neste ato, os sócios elegem os seguintes diretores:

(i) JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 12.09.1929, portador do RG (SSP/PB) n. 33.337 e do CPF n. 004.406.204-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n. 509, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.

(ii) JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 13.03.1972, portador do RG (SSP/PB) n. 1.083.710 e do CPF n. 321.163.143-72, residente e domiciliado na Rua Com. Ribeiro Coutinho, s/n, apto. 1901, Altiplano, CEP 58046-060, João Pessoa - PB.

(iii) KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 11.04.1968, portador do RG (SSP/PB) n. 1.271.722 e do CPF n. 567.705.024-53, residente e domiciliado na Rua Infante Dom Henrique, n. 300, apto. 901, Tambaú, CEP 58039-151; João Pessoa - PB.

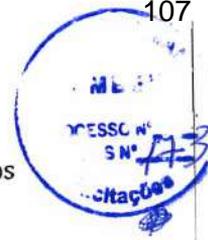
Parágrafo quarto - Os diretores assumem seus cargos e desempenharão suas funções à frente da Sociedade até a data em que forem formalmente destituídos ou renunciarem. Em caso de destituição

Página 7 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB N° 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



ou renúncia de qualquer diretor, e caso de faça necessário, os sócios se reunirão para a eleição de novos diretores.

Parágrafo quinto - Aos diretores da Sociedade poderá ser atribuído pro labore mensal, a ser definido pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, levando-se em consideração as receitas e despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo sexto - É vedado o uso da Sociedade para a prática de atos, operações ou negócios que não guardem relação com o seu objeto social, tais como a concessão de empréstimos ou garantias em favor de terceiros, salvo quando tais atos, operações ou negócios forem aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo sétimo - Os diretores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não estão enquadrados em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer quaisquer atividades empresariais ou mercantis, tampouco se encontram impedidos, por lei especial, de administrarem a Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e deverão ser formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de Contrato Social, conforme o caso, levadas a registro perante os órgãos competentes. As convocações para as reuniões dos sócios ocorrerão mediante comunicado entregue mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com indicação das matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para reuniões serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem na respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

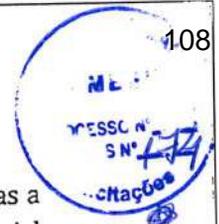
Parágrafo primeiro - As reuniões de sócios instalam-se, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número. As aprovações das matérias a serem deliberadas nas reuniões de sócios deverão observar os quóruns previstos neste Contrato Social, em acordos de sócios ou na legislação específica.

Parágrafo segundo - Os sócios podem ser representados nas reuniões por qualquer outro sócio da Sociedade ou por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com mandato que especifique, por escrito, os poderes conferidos, devendo o respectivo mandato ser levado a registro com a ata de reunião dos sócios ou alteração de Contrato Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB N° 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo terceiro - Os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação das matérias a serem deliberadas, além dos quóruns específicos previstos em outras cláusulas deste Contrato Social ou em acordos de sócios para as aprovações das respectivas matérias:

(i) Unanimidade de votos para eleição ou destituição de diretores, sócios ou não sócios, enquanto o capital social estiver pendente de integralização, e de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando este já estiver integralizado, independentemente da eleição ou destituição se realizar no corpo do contrato social ou em ato separado.

(ii) Pelo menos, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social para alterar substancialmente o objeto social da Sociedade; ou para alterar os critérios de cálculo nas apurações de haveres; ou para aprovar operações de cisão, fusão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; ou para aprovar a dissolução ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade;

(iii) Maioria do capital social para apresentação de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou autofalência, ou para os demais casos em que não seja exigido quórum majorado.

Parágrafo terceiro - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deverão se reunir para deliberar sobre as contas dos diretores e demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício anterior.

Parágrafo quarto - Havendo alteração do Contrato Social em virtude de mudança expressiva do objeto da Sociedade, sua incorporação ou fusão, o sócio que dissente do quanto restar aprovado poderá se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, contados da data da respectiva reunião, observando-se o disposto na cláusula décima terceira.

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÕES DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser preparadas as demonstrações financeiras e levantamentos exigidos pela legislação aplicável à Sociedade para posterior deliberação dos sócios, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira.

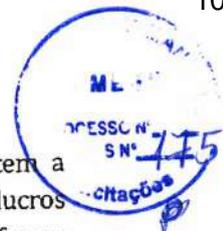
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros líquidos auferidos pela Sociedade serão distribuídos aos sócios conforme suas respectivas participações no capital social. Caso seja de interesse dos sócios, poderão ser levantados, a qualquer tempo e de forma antecipada, balanços intermediários e os lucros apurados serão distribuídos aos sócios conforme suas respectivas participações no capital social.

Página 9 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo único - Excepcionalmente, conforme restar decidido pelos sócios que representem a totalidade do capital social, os lucros anuais ou intermediários obtidos pela Sociedade, além dos lucros acumulados registrados na contabilidade da Sociedade, poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social, nos termos do art. 1.007 da Lei n. 10.406/02.

APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme o caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, salvo se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que atendidos os requisitos do parágrafo quarto da cláusula quinta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem na Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por não terem interesse, terão seus haveres calculados e pagos conforme os parágrafos segundo a quinto desta cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo - Os haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os haveres cabíveis aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido/sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo, devendo referidos balanço especial ser levantado por um profissional ou por uma empresa especializada escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro - Os sócios desde já acordam que a apuração de haveres deverá ser apurada com base no valor patrimonial da Sociedade, levando-se em consideração todos os seus ativos e passivos contabilmente registrados, conforme legislação aplicável. Os sócios desde já reconhecem, declaram e concordam, para os devidos fins, que, em nenhuma hipótese, a avaliação da Sociedade será realizada por critério diverso do patrimonial.

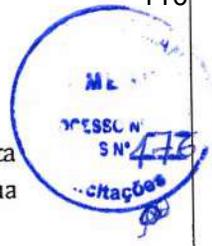
Parágrafo quarto - Uma vez levantado o balanço especial mencionado no parágrafo terceiro desta cláusula décima quarta, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os eventuais haveres cabíveis aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro ou bens, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela devido no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data do balanço especial a ser levantado.

Página 10 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB N° 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo quinto - Os pagamentos referidos do parágrafo quarto desta cláusula décima quarta deverão ser atualizados pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado (ou, em caso de sua supressão, por outro índice com semelhante composição).

Parágrafo sexto - Conforme disponibilidade econômico-financeira da Sociedade, qualquer das parcelas referidas no parágrafo quarto desta cláusula décima quarta poderão ser antecipadas a ex-sócios, seus herdeiros ou sucessores legais, conforme o caso, desde que referida antecipação não comprometa o caixa da Sociedade e seja aprovada pelos sócios que representem a maioria do capital social.

SAÍDA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio que espontaneamente desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de saída prevista, salvo se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima quarta para apuração dos haveres porventura cabíveis ao sócio.

Parágrafo segundo - Conforme aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas detidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência, conforme cláusula oitava.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do art. 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto no item "ii", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o eventual saldo remanescente será rateado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

Parágrafo primeiro - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda que atingido o quórum mínimo previsto no item "ii", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira, caso os demais os sócios contrários à dissolução ou liquidação decidam dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Aprovada a dissolução da Sociedade, o liquidante será eleito por aprovação da maioria dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à Sociedade. Os diretores deverão providenciar imediatamente a investidura do liquidante eleito e restringirem a gestão própria aos

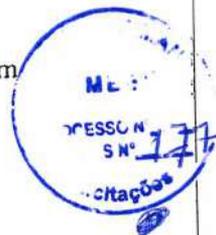
Handwritten signatures and initials on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

negócios inadiáveis, vedadas novas operações pela Sociedade, sob pena dos diretores responderem solidária e ilimitadamente pelas novas operações realizadas.



ACORDOS DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios e diretores se obrigam a observar e cumprir os termos e condições previstos nos acordos de sócios entre eles celebrados, acordos esses que deverão ser arquivados registrados na sede da Sociedade e no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Toscano de Brito, em João Pessoa - PB para os devidos fins.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer questão, divergência ou conflito entre os sócios ou terceiros que diga respeito à interpretação ou execução deste Contrato Social deverá ser dirimido no foro da Comarca Cajazeiras, Estado da Paraíba, que terá preferência sobre qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por estarem assim acordado, as partes assinam este instrumento para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

Cajazeiras - PB, 15 de dezembro de 2017


José Cavalcanti da Silva
José Cavalcanti da Silva


José Cavalcanti da Silva Filho
José Cavalcanti da Silva Filho


Kildare Queiroga Cavalcanti
Kildare Queiroga Cavalcanti


Hélio Cavalcanti da Silva
Hélio Cavalcanti da Silva


Karoline Queiroga Cavalcanti Studart da Fonseca
Karoline Queiroga Cavalcanti Studart da Fonseca


JCS Holding Ltda.
José Cavalcanti da Silva


Decarlinto
10º Ofício

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RECONHEÇO (POR AUTENTICIDADE) A FIRMA DE KAROLINE QUEIROGA CAVALCANTI STUDART DA FONSECA, DO P.F. CAJAZEIRAS - PARAIBA, 08/01/2018.
R.N.R. MONTA: 8.810.018
Belo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQ110872-KQ1B
Gere os dados de ato em <http://socio.digital.tpb.ju.pb.br>
EMOLUM R\$: 11,08 FAREN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

Página 12 de 12

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JUCEP
www.redeim.pb.gov.br
29/01/2018
11800304590, NIRE: 25200421485
CARTÓRIO DE REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:



Decarlinto
Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceanico
1000 Pôrto - PB - CEP: 50037-050 - Fone: (51) 333-8900
CNPJ nº 07.012.412/0001-00

NOTAS DE
Em teste de verdade, João Pessoa - PB, 16/01/2018, às 12h22min.
STERANY BIANCA PATRICIO DO NASCIMENTO - ESPORTE
2018-0091549 JEMR, R\$ 19,48 FAPEN: R\$ 0,28 FAPEN: R\$ 0,28
SELO DIGITAL: R009317-FAP1
18/01/2018 15:57
11800304590
Código de verificação: https://selo.digital.pb.gov.br

Contrata a autenticidade em: https://selo.digital.pb.gov.br

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) A TIPOLOGIA - PARCELAS, EMOUM, R\$: 11,08 FAPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21
Código de dados do ato em: https://selo.digital.pb.gov.br
EMOLUM, R\$: 11,08 FAPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

ROBERTINA DA ROCHA ALVES MESSIA
TABELA SUBSTITUTA

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) A TIPOLOGIA - PARCELAS, EMOUM, R\$: 11,08 FAPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21
Código de dados do ato em: https://selo.digital.pb.gov.br
EMOLUM, R\$: 11,08 FAPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

ROBERTINA DA ROCHA ALVES MESSIA
TABELA SUBSTITUTA

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) A TIPOLOGIA - PARCELAS, EMOUM, R\$: 11,08 FAPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21
Código de dados do ato em: https://selo.digital.pb.gov.br
EMOLUM, R\$: 11,08 FAPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

ROBERTINA DA ROCHA ALVES MESSIA
TABELA SUBSTITUTA

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) A TIPOLOGIA - PARCELAS, EMOUM, R\$: 11,08 FAPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21
Código de dados do ato em: https://selo.digital.pb.gov.br
EMOLUM, R\$: 11,08 FAPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

ROBERTINA DA ROCHA ALVES MESSIA
TABELA SUBSTITUTA



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL



A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA JUCEP certifica que em 25/01/2018, foi realizado para a empresa CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180031309	20180031309	002 / 024	25900014181	08.791.659/0003-87	Rua João Galdino Ferreira Formiga, 21



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
 PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800304590. NIRE: 25200421485.
 CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade... Doc. 72018/19. Data: 23/12/2019 09:35. Responsável: Jose C. de L. Rodrigues.
 Impresso por convidado em 11/08/2023 16:54. Validação: 7E75.B255.01C3.76FC.0387.E10A.A847.297C.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **08.791.659/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:16 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **E9AB.ADE0.B4B6.72C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten mark

Small blue stamp

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: C7DC.3F54.C6CB.902E

Emitida no dia 02/12/2019 às 10:27:38

Nome Empresarial:

CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Endereço:

JOAO RODRIGUES ALVES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.022.087-4

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

CNPJ/CPF:

08.791.659/0002-04

Complemento:

S/N

CEP:

58900-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Folha: 1/1
Data Atual: 25/11/2019
Hora Atual: 10:28

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2019000139

Nº de Controle da Autenticidade
536.456.461.552



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 08.791.659/0002-04	Nome/Razão Social CAVALCANTE PRIMO	Número 00026
Logradouro RUA JOAO RODRIGUES ALVES		
Complemento	Bairro	

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	201700024483		Taxa pela Fiscalização de Localizações e	2017/01
	201700024485		Taxa pela Publicidade - Valor Total	2017/01
	201800022642		Taxa pela Fiscalização de Localizações e	2018/01
	201800022643		Taxa pela Publicidade - Valor Total	2018/01
	201800073880		IPTU - Valor Total (Dívida Ativa)	2016, 2017
	201900092307		IPTU - Valor Total (Dívida Ativa)	2016, 2017
2017000150	201700070349		IPTU - CDA (CDA)	2016
2018000038	201800027999		IPTU - CDA (CDA)	2017

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 04552-5, 02190-0

IMOBILIÁRIAS: 000137-6, 001615-2, 020562-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão produzirá os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida em 25/11/2019 10:28:10

[Handwritten signature]
CAVALCANTE PRIMO
Cnpj: 08.791.659/0002-04
Fazenda Pública - Cajazeiras



26/11/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/13782611190930520904>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/11/2019 10:11:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1400295

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 09:33:02 (hora local)**.

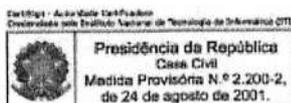
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782611190930520904-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba885e2d1813b4cc7816e12ffa84e0d60264abaecb8d3ef463851ed23aa3f302e8d9a0adb7c204239c9635426f35c9522a010b75f61bb3b1e80cca702fa29e887





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 245/2019.

Certifico que, revendo os arquivos do SETOR IMOBILIÁRIO E DE TRIBUTAÇÃO desta Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, não constam débitos em NOME DE **CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 08.791.659/0002-04, LOCALIZADA NA RUA JOÃO RODRIGUES ALVES, SN, CENTRO, CAJAZEIRAS, PB,** e ESTÁ QUITA com todos os tributos municipais, dívida ativa e Procuradoria da Fazenda Pública Municipal de Bonito de Santa Fé, PB.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que, para constar, passei a presente certidão, para FAZER PROVAS JUNTO A QUAISQUER ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Bonito de Santa Fé, (PB), 03 DE DEZEMBRO DE DE 2019.

Obs:

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
 ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Reinaldo Pereira de Sousa
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 E ORÇAMENTO
 POR 03/12/2019
 Reinaldo Pereira de Sousa
 Secretário de Finanças



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.022.087-4		SITUAÇÃO ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF 08.791.659/0002-04		INSC. JUNTA COMERCIAL 025900014173	
LOGRADOURO R JOAO RODRIGUES ALVES			NÚMERO
COMPLEMENTO S/N		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS		CEP 58900-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4541-2/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS		
PRINCIPAL 4541-2/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS		
SECUNDÁRIO 4543-9/00	DENOMINAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS		
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO FILIAL		TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 03/09/1982	
RESPONSÁVEL LEGAL JOSE CAVALCANTI DA SILVA JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI		CPF 004.406.204-49 321.163.143-72 567.705.024-53	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS		VALIDADE 02/06/2020	
CONTROLE 201912021025059364		DATA DE EMISSÃO 02/12/2019 10:25:05	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.791.659/0002-04
Razão Social: CAVALCANTI & PRIMO
Endereço: RUA JOAO RODRIGUES ALVES SN TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB /
58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111514351058533283

Informação obtida em 02/12/2019 10:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.791.659/0002-04

Certidão nº: 190900079/2019

Expedição: 02/12/2019, às 10:32:04

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.791.659/0002-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.791.659/0002-04

Razão Social: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Nome Fantasia: CAVAL

Certidão emitida às 10:39 de 02/12/2019.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Mp6Z.kvqx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.